



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



**REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA**  
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)  
Brasília, 05 de fevereiro de 2025.

|                                   |                 |
|-----------------------------------|-----------------|
| Nome:<br>IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA | Gabinete:<br>21 |
| CPF:<br>[REDACTED]                | Nº Conta BRB:   |

| Identificação da Despesa |                                | Nº Documento | Valor     |
|--------------------------|--------------------------------|--------------|-----------|
| 1                        | AMANDA OLIVEIRA CARVALHO       | 35           | 3.000,00  |
| 2                        | AUTO POSTO RAMALHO LTDA        | 7136         | 1.053,45  |
| 3                        | DAVI RICARDO GOMES             | 25           | 5.000,00  |
| 4                        | GNK SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA | 161          | 3.000,00  |
| 5                        | SUPREMA MOBILIDADE LTDA        | 156          | 6.300,00  |
| 6                        |                                |              |           |
| 7                        |                                |              |           |
| 8                        |                                |              |           |
| 9                        |                                |              |           |
| 10                       |                                |              |           |
| 11                       |                                |              |           |
| 12                       |                                |              |           |
| 13                       |                                |              |           |
| 14                       |                                |              |           |
| 15                       |                                |              |           |
| Valor Total              |                                |              | 18.353,45 |

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital, em 10/02/2025, às 09:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 2004563 Código CRC: 62BACAB6.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8212  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.iolando@cl.df.gov.br](mailto:dep.iolando@cl.df.gov.br)

00001-00002082/2025-65

2004563v2

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: 449.472.416 AMANDA OLIVEIRA CARVALHO, com endereço à Quadra [REDACTED], Taguatinga Sul, inscrita no CNPJ sob o número 49.472.416/0001-00.

CONTRATANTE: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, portador do CPF [REDACTED], com endereço à Câmara Legislativa do Distrito Federal, 4º Andar, Gabinete 21.

As partes, acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços, para apoio ao exercício das atividades parlamentares, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

## DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira. Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada, de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, para apoio ao exercício da atividade parlamentar, que compreendem os itens descritos abaixo:

- Interpretação On-line via Whatsapp – Vídeo Conferência
- Interprete presencial em reuniões do Gabinete Parlamentar
- Acompanhamento/tradução dos atendimentos a portadores de deficiência auditiva
- Palestras sobre inclusão, cultura surda e Libras

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula segunda – O Contratante deverá oferecer suporte físico, e ambiente adequado para a realização do trabalho, com qualidade e eficiência.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula terceira – A contratada esta obrigada a estar presente, sempre que solicitada pelo Contratante.

Cláusula quarta – A contratada devera emitir Nota Fiscal, contendo os serviços contratados.

## DO VALOR CONTRATADO

Clausula quinta – O Contratante deverá efetuar pagamento mensal à Contratada, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) pelos serviços prestados.

## DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

Cláusula sexta – A vigência do presente contrato será a partir de 01 de setembro de 2024, por prazo indeterminado.

## DA RESCISÃO

Cláusula sétima – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo ser comunicado por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência, pela parte interessada.

## DO FORO

Cláusula oitava – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 01 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 AMANDA OLIVEIRA CARVALHO  
Data: 13/09/2024 18:03:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA OLIVEIRA CARVALHO

Documento assinado digitalmente  
 IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA  
Data: 10/09/2024 13:13:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA  
Deputado Distrital



## Chave de Acesso da NFS-e

5300108224947241600010000000000003525027044992940

Número da NFS-e  
35Competência da NFS-e  
30/01/2025Data e Hora da emissão da NFS-e  
03/02/2025 12:14:27Número da DPS  
53Série da DPS  
900Data e Hora da emissão da DPS  
03/02/2025 12:14:27

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e  
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF  
49.472.416/0001-00Inscrição Municipal  
-Telefone  
(61) [REDACTED]Nome / Nome Empresarial  
49.472.416 AMANDA OLIVEIRA CARVALHOE-mail  
profamandalibras14@gmail.comEndereço  
QSC 19 CHACARA 25 CONJUNTO E, 06, TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA)Município  
Brasília - DFCEP  
72017-218Simples Nacional na Data de Competência  
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN  
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF  
[REDACTED]Inscrição Municipal  
-Telefone  
-Nome / Nome Empresarial  
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZAE-mail  
-Endereço  
-Município  
-CEP  
-

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional  
17.02.05 - Interpretação, tradução e congêneres.Código de Tributação Municipal  
-Local da Prestação  
Brasília - DFPaís da Prestação  
-Descrição do Serviço  
consultoria e assessoria especializada de interpretação português-LIBRAS e LIBRAS-Português no período de 01/01 a 31/01 competência janeiro de 2025,

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN  
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço  
-Município de Incidência do ISSQN  
Brasília - DFRegime Especial de Tributação  
NenhumTipo de Imunidade  
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN  
NãoNúmero Processo Suspensão  
-Benefício Municipal  
-Valor do Serviço  
R\$ 3.000,00Desconto Incondicionado  
-Total Deduções/Reduções  
-Cálculo do BM  
-BC ISSQN  
-Alíquota Aplicada  
-Retenção do ISSQN  
Não RetidoISSQN Apurado  
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

## VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço  
R\$ 3.000,00Desconto Condicionado  
R\$Desconto Incondicionado  
R\$ISSQN Retido  
-IRRF, CP, CSLL - Retidos  
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos  
-Valor Líquido da NFS-e  
R\$ 3.000,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais  
-Estaduais  
-Municipais  
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: DAVI RICARDO GOMES [REDACTED], com endereço no SRTVN S/N Conj C Setor 124, Quadra 701, Bloco B, Brasília-DF inscrito no CNPJ sob o número 32.260.610/0001-10

CONTRATANTE: Iolando Almeida de Souza, Deputado Distrital, portador do CPF [REDACTED], com endereço sito a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete 21.

As partes acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços, para divulgação de atividade parlamentar, que se regerá pelas condições descritas no presente contrato.

## OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de design gráfico, fotografias, gravação e edição de vídeos para redes sociais, visando a divulgação da atividade parlamentar.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O Contratante deverá oferecer suporte ao contratado para realização do trabalho com qualidade e eficiência.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O Contratado está obrigado a estar presente, sempre que solicitado pelo contratante.

## DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O Contratante deverá efetuar o pagamento mensal ao Contratado, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pelos serviços prestados.

## DO PRAZO

Cláusula 5ª. O presente contrato será por prazo indeterminado.

## DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo ser comunicado por escrito, pela parte interessada.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília-DF. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

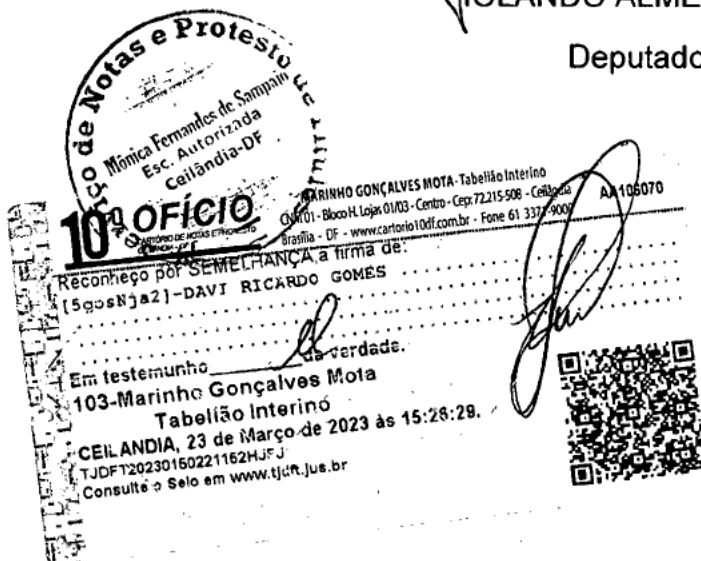
Brasília, 01 de março de 2023

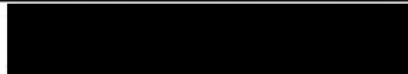
  
DAVI RICARDO GOMES

CPF [REDACTED]

CNPJ 32.260.610/0001-10

  
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA  
Deputado Distrital



|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------|
|  <b>Governo do Distrito Federal</b><br>Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal<br>Fone: ( ) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br                                             |  <b>Nota Fiscal Eletrônica</b>                                                             | Série do Documento<br>Nota Fiscal de Serviço<br>Eletrônica - NFS-e<br>Número da Nota Fiscal<br>25 |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| <b>Dados do Prestador de Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| <b>DAVI RICARDO GOMES</b><br><b>TV WEB SOM MUSIC</b><br>QNM 20 CONJUNTO O 6 , - CEILANDIA NORTE (CEILANDIA)<br>CEP 72210-215 - Fone: (61)8507-2034 - Brasília/ DF<br>dennis.sousa.consultoria@gmail.com<br>Inscrição Municipal 0789109500128 - CPF/CNPJ 32.260.610/0001-10 | Data de Geração da NFS-e<br><b>04/02/2025 14:32:23</b><br>Data de Competência<br><b>04/02/2025</b><br>Cód. de Autenticidade<br><b>102B3C356</b><br>Responsável pela Retenção |                |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| <b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| Natureza da Operação<br>Exigível                                                                                                                                                                                                                                           | Número do RPS                                                                                                                                                                | Série do RPS                                                                                      | Data de Emissão do RPS          |                              |                              |                                   |                                            |
| Local dos Serviços<br>Brasília - Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                          | Município Incidência<br>Brasília - Distrito Federal                                                                                                                          |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| <b>Dados do Tomador de Serviços</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| CNPJ/CPF :                                                                                                                                                                                | IM :                                                                                                                                                                         |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| Razão Social : Iolando Almeida de Souza                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| Endereço :                                                                                                                                                                                | Número :                                                                                  |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| Complemento :                                                                                                                                                                                                                                                              | Bairro : Setor Norte                                                                                                                                                         |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| CEP : 72710-100                                                                                                                                                                                                                                                            | Cidade/UF : Brasília/ DF                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| Telefone : (61)                                                                                                                                                                         | E-mail :                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| <b>Dados do Intermediário de Serviços</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                   | Inscrição Municipal                                                                                                                                                          | Razão Social                                                                                      |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| <b>Descrição dos Serviços</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESIGN GRAFICO, FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA REDES SOCIAIS VISANDO A DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO/2025                                                                                                |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| <b>Detalhamento dos Tributos</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| Atividade do Município<br>1303 - 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelaçã...                                                                                                                                                                                | Alíquota<br>5,00                                                                                                                                                             | Item da LC116/2003<br>1303                                                                        | Cód. NBS                        | Cód. CNAE<br>7420001         |                              |                                   |                                            |
| VI. Total dos Serviços<br>R\$ 5.000,00                                                                                                                                                                                                                                     | Desconto Incondicionado<br>R\$ 0,00                                                                                                                                          | Deduções Base Cálculo<br>R\$ 0,00                                                                 | Base de Cálculo<br>R\$ 5.000,00 | Total do ISSQN<br>R\$ 250,00 | ISSQN Retido<br>Não          | Desconto Condicionado<br>R\$ 0,00 |                                            |
| PIS<br>R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                            | COFINS<br>R\$ 0,00                                                                                                                                                           | INSS<br>R\$ 0,00                                                                                  | IRRF<br>R\$ 0,00                | CSLL<br>R\$ 0,00             | Outras Retenções<br>R\$ 0,00 | VI. ISSQN Retido<br>R\$ 0,00      | VI. Líquido da Nota Fiscal<br>R\$ 5.000,00 |
| Construção Civil                                                                                                                                                                                                                                                           | Cód. Obra :                                                                                                                                                                  |                                                                                                   | Art. :                          |                              |                              |                                   |                                            |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx">https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx</a>                                                                                       |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |
| ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                 |                              |                              |                                   |                                            |

Nota gerada em 04/02/2025 14:32:23, substitui a nota nº 24

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

## CONTRATANTE:

Deputado Distrital IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, inscrito no CPF nº [REDACTED], com endereço na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete 21, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE.

## CONTRATADA:

GNK SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.465.710/0001-65, com sede na Rua 3, Chácara 44, Lote 32A, Vicente Pires, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato, com prazo indeterminado, de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste no desenvolvimento, implementação e manutenção pela CONTRATADA, do sistema de gerenciamento do gabinete parlamentar do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 2ª - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o desenvolvimento, implantação, homologação e manutenção do software descrito na Cláusula 1ª.

## CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Desenvolver, implementar e manter o software conforme as especificações do CONTRATANTE;
- b) Assegurar o pleno funcionamento do software e a hospedagem dos dados;
- c) Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais do CONTRATANTE;
- d) Emitir Nota Fiscal para o recebimento dos valores acordados.

## CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

A vigência do contrato será a partir de 01 de outubro de 2024, por prazo indeterminado.

## CLÁUSULA 5ª – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com pelo menos 30 dias de antecedência pela parte interessada.

## CLÁUSULA 6ª - DO FORO

As partes elegem o foro da circunscrição especial judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

## CONDIÇÕES GERAIS

As partes reconhecem que não há vínculo empregatício entre elas. Fica vedada a subcontratação ou cessão do contrato sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

Data: 11/10/2024 10:41:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deputado IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA  
CONTRATANTE

GNK SOLUCOES EM  
AUTOMACAO  
LTDA:50465710000165

Assinado de forma digital por GNK  
SOLUCOES EM AUTOMACAO  
LTDA:50465710000165  
Dados: 2024.10.09 09:59:00 -03'00'

GNK SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA  
CONTRATADA



**Governo do Distrito Federal**  
**Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal**  
Fone: ( ) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e  
Número da Nota Fiscal  
42

### Dados do Prestador de Serviço

**GNK SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA**  
**GNK SOLUCOES EM AUTOMACAO**

SH VICENTE PIRE, CH 44 0 LOTE: 32A, - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES  
CEP 72005-660 - Brasília/ DF  
meucnpj@contabilizei.com.br  
Inscrição Municipal 0821514400122 - CPF/CNPJ 50.465.710/0001-65

Data de Geração da NFS-e  
**03/02/2025 11:07:49**  
Data de Competência  
**03/02/2025**  
Cód. de Autenticidade  
**CBA43363D**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

|                                                          |                                                            |              |                        |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação<br><b>Exigível</b>                  | Número do RPS                                              | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços<br><b>Brasília - Distrito Federal</b> | Município Incidência<br><b>Brasília - Distrito Federal</b> |              |                        |

### Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : **[REDACTED]** IM : **[REDACTED]**  
Razão Social : **Iolando Almeida de Souza**  
Endereço : **[REDACTED]** Número : **[REDACTED]**  
Complemento : **[REDACTED]** Bairro : **Setor Norte**  
CEP : **72710-100** Cidade/UF : **Brasília/ DF**  
Telefone : **(61) [REDACTED]** E-mail :

### Dados do Intermediário de Serviços

|          |                     |              |
|----------|---------------------|--------------|
| CNPJ/CPF | Inscrição Municipal | Razão Social |
|----------|---------------------|--------------|

### Descrição dos Serviços

Prestação de serviços de Desenvolvimento, Implementação e manutenção do sistema de gerenciamento de gabinete, durante o mês de janeiro/2025

### Detalhamento dos Tributos

|                                                                                                |                                            |                                          |                                        |                                    |                                     |                                          |                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Atividade do Município<br><b>107 - (2%) 1.07 - Serviços de manutenção de programas de c...</b> |                                            |                                          |                                        | Alíquota<br><b>2,49</b>            | Item da LC116/2003<br><b>107</b>    | Cód. NBS                                 | Cód. CNAE<br><b>6209100</b>                       |
| VI. Total dos Serviços<br><b>R\$ 3.000,00</b>                                                  | Desconto Incondicionado<br><b>R\$ 0,00</b> | Deduções Base Cálculo<br><b>R\$ 0,00</b> | Base de Cálculo<br><b>R\$ 3.000,00</b> | Total do ISSQN<br><b>R\$ 74,70</b> | ISSQN Retido<br><b>Não</b>          | Desconto Condicionado<br><b>R\$ 0,00</b> |                                                   |
| PIS<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                         | COFINS<br><b>R\$ 0,00</b>                  | INSS<br><b>R\$ 0,00</b>                  | IRRF<br><b>R\$ 0,00</b>                | CSLL<br><b>R\$ 0,00</b>            | Outras Retenções<br><b>R\$ 0,00</b> | VI. ISSQN Retido<br><b>R\$ 0,00</b>      | VI. Líquido da Nota Fiscal<br><b>R\$ 3.000,00</b> |
| <b>Construção Civil</b>                                                                        |                                            | Cód. Obra :                              |                                        |                                    | Art. :                              |                                          |                                                   |

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

**AUTO POSTO RAMALHO LTDA**  
PRACA ADMINISTRATIVA, 00 - BRAZLANDIA  
  
BRASILIA - DF  
CEP: 72720-000  
FONE: (61) 3391-1145

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**1**  
Nº 7136  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO  
5325 0101 2767 6300 0122 5500 1000 0071 3616 6557 8568

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
253250006761651 - 31/01/2025 - 10:29:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
737015900120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ  
01.276.763/0001-22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

CNPJ / CPF  
[REDACTED]

DATA EMISSÃO  
31/01/2025

ENDEREÇO  
PRACA MUNICIPAL QUADRA 2, 0

BAIRRO / DISTRITO  
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA

CEP  
70094-902

DATA ENTRADA / SAÍDA  
31/01/2025

MUNICÍPIO  
BRASILIA

FONE / FAX

UF  
DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
ISENTO

HORA ENTRADA / SAÍDA  
10:29:03

FATURA / DUPLICATA

PAGAMENTO À VISTA

|                                       |  |                 |  |                                |  |                            |  |                          |  |                     |  |
|---------------------------------------|--|-----------------|--|--------------------------------|--|----------------------------|--|--------------------------|--|---------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO                    |  |                 |  |                                |  |                            |  |                          |  |                     |  |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS               |  | VALOR DO ICMS   |  | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. |  | VALOR DO ICMS SUBST.       |  | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |  |                     |  |
| R\$ 0,00                              |  | R\$ 0,00        |  | R\$ 0,00                       |  | R\$ 0,00                   |  | R\$ 1.053,45             |  |                     |  |
| VALOR DO FRETE                        |  | VALOR DO SEGURO |  | DESCONTO                       |  | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS |  | VALOR TOTAL DO IPI       |  | VALOR TOTAL DA NOTA |  |
| R\$ 0,00                              |  | R\$ 0,00        |  | R\$ 0,00                       |  | R\$ 0,00                   |  | R\$ 0,00                 |  | R\$ 1.053,45        |  |
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS |  |                 |  |                                |  |                            |  |                          |  |                     |  |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

| TÍTULOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS |                                   |          |     |      |      |        |                |             |         |       |      |          |       |
|--------------------------------|-----------------------------------|----------|-----|------|------|--------|----------------|-------------|---------|-------|------|----------|-------|
| CÓDIGO                         | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH   | CST | CFOP | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BASE    | VALOR |      | ALÍQUOTA |       |
|                                |                                   |          |     |      |      |        |                |             | Cálculo | ICMS  | IPI  | ICMS %   | IPI % |
| 320102001                      | GASOLINA COMUM                    | 27101259 | 61  | 5656 | LT   | 164,88 | 6,39           | 1.053,45    | 0,00    | 0,00  | 0,00 | 0        | 0     |

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Iolando Almeida de Souza | Trib aprox R\$: 138,00 Federal e 296,02 Estadual. | Usuário: Rafael Turmo: 10 | Bico(s): 15-  
Gasolina Comum | Obs: NFE-e Nº 559476, VALOR R\$ 270,88, DATA 17/01/2025; NFE-e Nº 559619, VALOR R\$ 185,23,  
DATA 21/01/2025; NFE-e Nº 559755, VALOR R\$ 175,23, DATA 24/01/2025; NFE-e Nº 559928, VALOR R\$ 210,97, DATA  
29/01/2025; NFE-e Nº 559975, VALOR R\$ 211,14, DATA 30/01/2025; PROCON-DF Fone: 151, SCS - Venancio 2000 -  
Quadra 08 Bloco B-60, Sala 240, Brasília-DF CEP: 70333-900 | ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente  
conforme Convênio ICMS 199/2022;

RESERVADO AO FISCO



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA**, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 21, CEP: 70.094-902 - Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

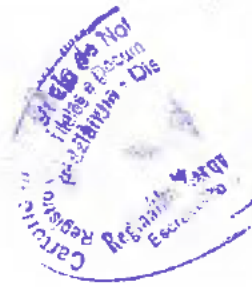
### Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

| ITEM | MARCA/MODELO | OBSERVAÇÕES |
|------|--------------|-------------|
| 1    | CRETA        | REP0C27     |

1 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004





1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

1.4 – O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 – Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

## **Cláusula 2ª – DO USO**

2.1 – O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2–O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.





### **Cláusula 3ª – DA DEVOLUÇÃO**

3.1 – O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuem-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 – A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

### **Cláusula 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 20/01/2023 até a data 20/01/2024.

4.2 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

### **Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO**

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

| ITEM | MARCA/MODELO | VALOR              |
|------|--------------|--------------------|
| 1    | <b>CRETA</b> | <b>R\$4.500,00</b> |

5.2 – O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.



5.3 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência**  
: [REDACTED] **Conta Corrente:** [REDACTED]

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.4 – Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

#### **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

6.1 – A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 – Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 – Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste

2



contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

6.5 – A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

#### Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.





7.8 – Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

7.9 – Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

#### **Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES**

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 – Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª – do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 5.000,00.

8.5 – Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a

6 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004





terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 5.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

#### **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

#### **Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.



**Cláusula 11ª - DO FORO**

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2023

**LOCADOR:**

ALEXANDRE ALVES  
VASCONCELOS DOS  
SANTOS

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS  
Dados: 2023.01.19 16:05:03 -03'00'

**SUPREMA MOBILIDADE LTDA**

CNPJ: 24.894.397/0001-70

**LOCATÁRIO:**

*Reginaldo de Souza*

**REGINALDO DE SOUZA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHAS:**

Nome  
CPF:

Nome:  
CPF:



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 01 de Abril de 2023, as partes abaixo qualificadas:

**LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA**, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 21, , CEP: 70.094-902 – Brasília-DF.

### **Cláusula 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de janeiro de 2023

### **Cláusula 2ª**

As Cláusulas 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:



1.1 “- O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

|   |         |         |
|---|---------|---------|
|   |         |         |
| 1 | TRACKER | SGS4C69 |

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

|   |         |             |
|---|---------|-------------|
|   |         |             |
| 1 | TRACKER | R\$6.300,00 |

### Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Abril de 2023



**LOCADOR:**

ALEXANDRE ALVES  
VASCONCELOS DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.05.04 09:14:17 -03'00'

**SUPREMA MOBILIDADE LTDA**

CNPJ: 24.894.397/0001-70

**LOCATÁRIO:**

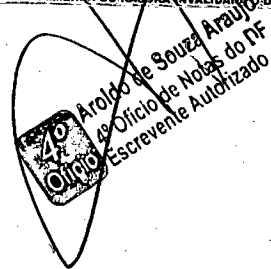
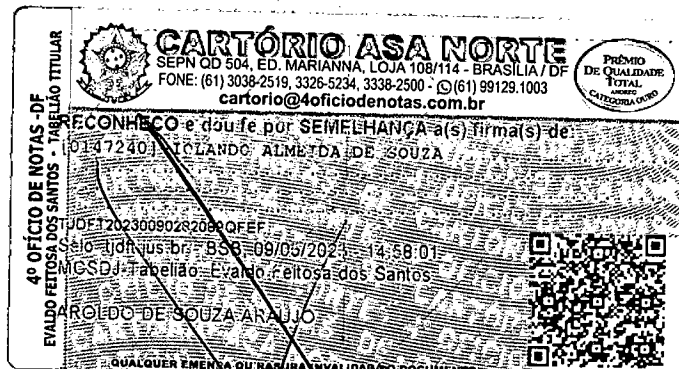
*Yolando Almeida de Souza*  
**YOLANDO ALMEIDA DE SOUZA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHAS:**

Nome  
CPF:

Nome:  
CPF:



*María Clara*  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

3 de 8



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 01 de Novembro de 2023, as partes abaixo qualificadas:

**LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA**, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 21, , CEP: 70.094-902 – Brasília-DF.

### Cláusula 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de janeiro de 2023

### Cláusula 2ª

As Cláusulas 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:



1.1 “ O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

| ITEM | MARCA/MODELO | OBSERVAÇÕES |
|------|--------------|-------------|
| 1    | COROLLA      | SGR3H99     |

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

| ITEM | MARCA/MODELO | VALOR       |
|------|--------------|-------------|
| 1    | COROLLA      | R\$6.300,00 |

### Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Novembro de 2023



**LOCADOR:**

ALEXANDRE ALVES  
VASCONCELOS DOS  
SANTOS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ALVES  
VASCONCELOS DOS  
SANTOS: [REDACTED]  
Dados: 2023.12.05 15:07:05 -03'00'

**SUPREMA MOBILIDADE LTDA**

CNPJ: 24.894.397/0001-70

**LOCATÁRIO:**

*[Handwritten signature]*

**IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA**

CPF: [REDACTED]

**SABRINA**  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

**TESTEMUNHAS:**

Nome  
CPF:

Nome:  
CPF:

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
EPN QD 504, ED. MANA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519 - 26-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003  
cartorio@oficiodenotas.com.br

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
[0147240] - IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

TJDF72023003067431HQF  
SRR - Consulta site: www.tjdftjus.br  
BSE 11/12/2023 - 19:54:31

**ALISSON JACINTO DE MOURA**  
4º Ofício de Notas do DF  
Escrevente Autorizado

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
ALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR





4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 20/01/2024 até a data 20/01/2025.

### **Cláusula 3ª**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2024

**LOCADOR:**  
ALEXANDRE ALVES  
VASCONCELOS DOS  
SANTOS:02587191173

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ALVES  
VASCONCELOS DOS  
SANTOS: [REDACTED]  
Dados: 2024.02.28 17:08:03 -03'00'

**SUPREMA MOBILIDADE LTDA**

CNPJ: 24.894.397/0001-70

**LOCATÁRIO:**  Documento assinado digitalmente  
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA  
Data: 28/02/2024 18:07:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

2 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



SUPREMA MOBILIDADE LTDA  
CNPJ: 24.894.397/0001-70  
SIA Trecho 2 LOTE 370,  
Brasilia/DF CEP:71200020 TEL:

FATURA DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO

CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70  
Insc. Estadual: ISENT0  
Data Emissão: 31/01/2025

| FATURA    |        | DUPLICATA |        | VENCIMENTO | Para uso da Inst. Financeira |
|-----------|--------|-----------|--------|------------|------------------------------|
| VALOR R\$ | NÚMERO | VALOR R\$ | NÚMERO | 31/01/2025 |                              |
| 6.300,00  | 000156 | 6.300,00  | 000156 |            |                              |

Sacado: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

Endereço:

Município / Estado: /

CEP:

Insc. CNPJ (MF):

Insc.

Estadual:

Valor por Extenso SEIS MIL E TREZENTOS REAIS

| HISTÓRICO                                                                                                                                                            | QUANT. | PREÇO    | TOTAL    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------|
| Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/01/2025 ao dia 31/01/2025. COROLLA SGR3H99. Fatura quitada. OK | 1,00   | 6.300,00 | 6.300,00 |
| VALOR DOS SERVIÇOS R\$                                                                                                                                               |        |          | 6.300,00 |

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

CNPJ  
24.894.397/0001-70  
SUPREMA MOBILIDADE LTDA  
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10  
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL  
GUARÁ - CEP: 71.250-050  
BRÁSÍLIA - DF

RECEBIDO  
Em: 31/01/25  
Ass: [assinatura]

## **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 20 de Janeiro de 2024, as partes abaixo qualificadas:

**LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA**, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 21, , CEP: 70.094-902 – Brasília-DF.

### **Cláusula 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 20 de janeiro de 2024:

### **Cláusula 2ª**

As Cláusula 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 20/01/2025 até a data 20/01/2026.

### Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2025

#### LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES  
VASCONCELOS DOS  
SANTOS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS  
DOS SANTOS:  
Dados: 2025.07.10 09:48:01 -0300'

#### SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

#### LOCATÁRIO:



Documento assinado digitalmente  
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA  
Data: 10/02/2025 12:54:44 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

#### IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

#### TESTEMUNHAS:

Nome  
CPF:

Nome:  
CPF:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Gabinete da Presidência  
Núcleo de Verba Indenizatória - Gabinete da Presidência



**DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 13 de fevereiro de 2025.

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Parlamentar:</b><br><br>Deputado IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA |                  |
| <b>Mês:</b> janeiro                                          | <b>Ano:</b> 2025 |

| Detalhamento das despesas apuradas no mês |                                                 | Valor                |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|
| I                                         | Locação e manutenção de imóveis                 |                      |
| II                                        | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos |                      |
| III                                       | Aquisição de materiais                          |                      |
| IV                                        | Locação de veículos                             | R\$ 6.300,00         |
| V                                         | Combustíveis e lubrificantes                    | R\$ 1.053,45         |
| VI                                        | Assessoria / Consultoria Jurídica               |                      |
| VII                                       | Assessoria / Consultoria especializada          | R\$ 6.000,00         |
| VIII                                      | Divulgação de atividade parlamentar             | R\$ 5.000,00         |
| <b>Total</b>                              |                                                 | <b>R\$ 18.353,45</b> |



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUIZ CABRAL** - Matr. 11860, **Analista Legislativo**, em 14/02/2025, às 11:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 2016985 Código CRC: EFADFE33.



## Identificação da NFS-e

Chave de acesso

53001082249472416000100000000000003525027044992940

Data de geração

03/02/2025 às 12:14:27-03:00

Versão

1.00

---

## Identificação do DPS

Número

53

Série

900

Data de emissão

03/02/2025 às 12:14:27-03:00

Versão

1.00

---

## Emitente

Razão Social

49.472.416 AMANDA OLIVEIRA CARVALHO

CNPJ

49.472.416/0001-00

Inscrição Municipal

-

Situação Perante o Simples Nacional

Microempreendedor Individual (MEI)

## Regime Especial de Tributação

Nenhum

## Endereço do Estabelecimento/Domicílio

QSC 19 CHACARA 25 CONJUNTO E , 06 , Bairro TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA) , CEP 72017218 , Brasília/DF

## Telefone

(61)

## Email

profamandalibras14@gmail.com

---

## Tributação Municipal

### Tributação do ISSQN

1 - Operação Tributável

### País Resultado da Prestação de Serviço

-

### Município de Incidência

Brasília/DF

### Tipo de Imunidade

-

### Suspensão do ISSQN

-

### Número processo suspensão

-

### Benefício Municipal - BM

-

### Valor do Serviço

|     |          |
|-----|----------|
| R\$ | 3.000,00 |
|-----|----------|

### Desconto incondicionado

|     |      |
|-----|------|
| R\$ | 0,00 |
|-----|------|

### Total Deduções/Reduções

|     |      |
|-----|------|
| R\$ | 0,00 |
|-----|------|

Total Benefício Municipal

|     |      |
|-----|------|
| R\$ | 0,00 |
|-----|------|

Base de Cálculo

|     |      |
|-----|------|
| R\$ | 0,00 |
|-----|------|

Alíquota

|      |   |
|------|---|
| 0,00 | % |
|------|---|

Valor do ISSQN

|     |      |
|-----|------|
| R\$ | 0,00 |
|-----|------|

Retenção

|                |
|----------------|
| 1 - Não Retido |
|----------------|

Outras Informações

Versão da Aplicação

|                    |
|--------------------|
| EmissorWeb_1.3.0.0 |
|--------------------|

Ambiente Gerador

|                          |
|--------------------------|
| 2 - Sefin Nacional NFS-e |
|--------------------------|

Situação da NFS-e

|  |
|--|
|  |
|--|

Tomador

CPF

|  |
|--|
|  |
|--|

Inscrição Municipal

|   |
|---|
| - |
|---|

Nome/Razão Social

|                          |
|--------------------------|
| IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA |
|--------------------------|

Serviço Prestado

País

|                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Brasil                                                                                                                                               |
| Município                                                                                                                                            |
| Brasília/DF                                                                                                                                          |
| Código de Tributação Nacional                                                                                                                        |
| 170205 - Interpretação, tradução e congêneres.                                                                                                       |
| Item da NBS correspondente ao serviço prestado                                                                                                       |
| -                                                                                                                                                    |
| Descrição do serviço                                                                                                                                 |
| consultoria e assessoria especializada de interpretação português-LIBRAS e LIBRAS-Português no período de 01/01 a 31/01 competência janeiro de 2025, |

---

### Informações Complementares

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| Número de documento de responsabilidade técnica |
| -                                               |
| Documento de referência                         |
| -                                               |
| Informações complementares                      |
| -                                               |

---

### Tributação Federal

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Situação tributária do PIS/COFINS |   |
| Não informado                     |   |
| Base de cálculo PIS/COFINS        |   |
| R\$ 0,00                          |   |
| PIS - Alíquota                    |   |
| 0,00                              | % |
| PIS - Valor do imposto            |   |
| R\$ 0,00                          |   |
| COFINS - Alíquota                 |   |
| 0,00                              | % |

COFINS - Valor do imposto

|     |      |
|-----|------|
| R\$ | 0,00 |
|-----|------|

Tipo de Retenção do PIS/Cofins

|               |
|---------------|
| Não informado |
|---------------|

Valor Retido IRRF

|     |      |
|-----|------|
| R\$ | 0,00 |
|-----|------|

Valor Retido CSLL

|     |      |
|-----|------|
| R\$ | 0,00 |
|-----|------|

Valor Retido CP

|     |      |
|-----|------|
| R\$ | 0,00 |
|-----|------|

---

**Total dos tributos**

Opção

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Não informar nenhum valor estimado para os Tributos (Decreto 8.264/2014) |
|--------------------------------------------------------------------------|



|                                                             |             |        |
|-------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| Chave de Acesso                                             | Número NF-e | Versão |
| 53-2501-01.276.763/0001-22-55-001-000.007.136-166.557.856-8 | 7136        | 4.00   |

### Dados da NF-e

|        |       |        |                           |                                  |                            |
|--------|-------|--------|---------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| Modelo | Série | Número | Data de Emissão           | Data/Hora de Saída ou da Entrada | Valor Total da Nota Fiscal |
| 55     | 1     | 7136   | 31/01/2025 10:29:03-03:00 | 31/01/2025 10:29:03-03:00        | 1.053,45                   |

### Emitente

|                    |                         |                    |    |
|--------------------|-------------------------|--------------------|----|
| CNPJ               | Nome / Razão Social     | Inscrição Estadual | UF |
| 01.276.763/0001-22 | AUTO POSTO RAMALHO LTDA | 737015900120       | DF |

### Destinatário

|                     |                          |                       |    |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----|
| CPF                 | Nome / Razão Social      | Inscrição Estadual    | UF |
| [REDACTED]          | IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA |                       | DF |
| Destino da operação | Consumidor final         | Presença do Comprador |    |
| 1 Operação Interna  | 1 Consumidor final       | 1 Operação presencial |    |

### Emissão

|                                      |                    |                    |                              |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|
| Processo                             | Versão do Processo | Tipo de Emissão    | Finalidade                   |
| 0 - com aplicativo do Contribuinte   | 1.0.851410S        | 1 - Normal         | 1 - Normal                   |
| Natureza da Operação                 | Tipo da Operação   | Forma de Pagamento | Digest Value da NF-e         |
| VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE | 1 - Saída          |                    | WB05Y7LYVxbFZlgEoQbLJLb5D9U= |

### Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

|                    |                 |                              |                        |
|--------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|
| Eventos da NF e    | Protocolo       | Data Autorização             | Data Inclusão AN       |
| Autorização de Uso | 253250006761651 | 31/01/2025 às 10:29:03-03:00 | 31/01/2025 às 10:31:46 |

### Dados do Emitente

|                         |                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome / Razão Social     | Nome Fantasia                                   |
| AUTO POSTO RAMALHO LTDA | AUTO POSTO RAMALHO                              |
| CNPJ                    | Endereço                                        |
| 01.276.763/0001-22      | PRACA ADMINISTRATIVA, 00                        |
| Bairro / Distrito       | CEP                                             |
| BRAZLANDIA              | 72720-000                                       |
| Município               | Telefone                                        |
| 5300108 - BRASILIA      | (61)3391-1145                                   |
| UF                      | País                                            |
| DF                      | 1058 - Brasil                                   |
| Inscrição Estadual      | Inscrição Estadual do Substituto Tributário     |
| 737015900120            |                                                 |
| Inscrição Municipal     | Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS |
|                         | 5300108                                         |
| CNAE Fiscal             | Código de Regime Tributário                     |
|                         | 3 - Regime Normal                               |

### Dados do Destinatário

|                                                                                                        |                             |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Nome / Razão Social                                                                                    |                             |                   |
| IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA                                                                               |                             |                   |
| CPF                                                                                                    | Endereço                    |                   |
|                                                                                                        | PRACA MUNICIPAL QUADRA 2, 0 |                   |
| Bairro / Distrito                                                                                      | CEP                         |                   |
| ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA                                                                             | 70094-902                   |                   |
| Município                                                                                              | Telefone                    |                   |
| 5300108 - BRASILIA                                                                                     |                             |                   |
| UF                                                                                                     | País                        |                   |
| DF                                                                                                     | 1058 - Brasil               |                   |
| Indicador IE                                                                                           | Inscrição Estadual          | Inscrição SUFRAMA |
| 09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS |                             |                   |
| IM                                                                                                     | E-mail                      |                   |
|                                                                                                        |                             |                   |

### Dados dos Produtos e Serviços

| Num. | Descrição      | Qtd.     | Unidade Comercial | Valor(R\$) |
|------|----------------|----------|-------------------|------------|
| 1    | GASOLINA COMUM | 164,8600 | LT                | 1.053,45   |

|                               |                                  |                                  |
|-------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Código do Produto             | Código NCM                       | Código CEST                      |
| 320102001                     | 27101259                         | 0600200                          |
| Indicador de Escala Relevante | CNPJ do Fabricante da Mercadoria | Código de Benefício Fiscal na UF |
|                               |                                  |                                  |
| Código EX da TIPI             | CFOP                             | Outras Despesas Acessórias       |
|                               | 5656                             |                                  |
| Valor do Desconto             | Valor Total do Frete             | Valor do Seguro                  |
|                               |                                  |                                  |

|                                                                  |                              |                               |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Indicador de Composição do Valor Total da NF-e                   |                              |                               |
| 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd) |                              |                               |
| Código EAN Comercial                                             | Unidade Comercial            | Quantidade Comercial          |
| SEM GTIN                                                         | LT                           | 164,8600                      |
| Código EAN Tributável                                            | Unidade Tributável           | Quantidade Tributável         |
| SEM GTIN                                                         | L                            | 164,8600                      |
| Valor unitário de comercialização                                | Valor unitário de tributação |                               |
| 6,3900000000                                                     | 6,3900000000                 |                               |
| Número do pedido de compra                                       | Item do pedido de compra     | Valor Aproximado dos Tributos |
|                                                                  |                              | 434,02                        |
| Número da FCI                                                    |                              |                               |
|                                                                  |                              |                               |

### ICMS Normal e ST

|                                                                     |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Origem da Mercadoria                                                |                                                 |
| 0 - Nacional                                                        |                                                 |
| Tributação do ICMS                                                  |                                                 |
| 61 - Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente |                                                 |
| Quantidade tributada retida anteriormente                           | Alíquota ad rem do imposto retido anteriormente |
| 164,8600                                                            | 1,3721                                          |
| Valor do ICMS retido anteriormente                                  |                                                 |
|                                                                     |                                                 |

226,20

## PIS

CST

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

## COFINS

CST

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

## Detalhamento específico de combustível

|                                                                                                           |                                     |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Código do Produto da ANP                                                                                  | Descrição do Produto conforme a ANP | Percentual Gás Natural              |
| 320102001                                                                                                 | GASOLINA COMUM                      |                                     |
| Percentual do GLP derivado do petróleo                                                                    | Percentual de Gás Natural Nacional  | Percentual de Gás Natural Importado |
|                                                                                                           |                                     |                                     |
| Valor de Partida                                                                                          | Quantidade Combustível Faturada     | UF de Consumo                       |
|                                                                                                           |                                     | DF                                  |
| CODIF                                                                                                     |                                     |                                     |
|                                                                                                           |                                     |                                     |
| Percentual do índice de mistura do Biodiesel (B100) no Óleo Diesel B instituído pelo órgão regulamentador |                                     |                                     |
| 12,0000                                                                                                   |                                     |                                     |

## Grupo indicador da origem do combustível

|                         |              |                                 |
|-------------------------|--------------|---------------------------------|
| Indicador de importação | Código da UF | Percentual originário para a UF |
| 0 - Nacional            | 53           | 100,0000                        |

## Totais

## ICMS

|                                                                             |                                           |                                                     |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|
| Base de Cálculo ICMS                                                        | Valor do ICMS                             | Valor do ICMS Desonerado                            | Valor Total do FCP            |
| 0,00                                                                        | 0,00                                      | 0,00                                                | 0,00                          |
| Valor Total ICMS FCP                                                        | Valor Total ICMS Interestadual UF Destino | Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.              | Base de Cálculo ICMS ST       |
|                                                                             |                                           |                                                     | 0,00                          |
| Valor ICMS Substituição                                                     | Valor Total do FCP retido por ST          | Valor Total do FCP retido anteriormente por ST      |                               |
| 0,00                                                                        | 0,00                                      | 0,00                                                |                               |
| Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio              |                                           | Valor total do ICMS monofásico próprio              |                               |
|                                                                             |                                           |                                                     |                               |
| Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção   |                                           | Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção   |                               |
|                                                                             |                                           |                                                     |                               |
| Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente |                                           | Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente |                               |
| 164,86                                                                      |                                           | 226,20                                              |                               |
| Valor Total dos Produtos                                                    | Valor do Frete                            | Valor do Seguro                                     | Valor Total dos Descontos     |
| 1.053,45                                                                    | 0,00                                      | 0,00                                                | 0,00                          |
| Valor Total do II                                                           | Valor Total do IPI                        | Valor Total do IPI Devolvido                        | Valor do PIS                  |
| 0,00                                                                        | 0,00                                      | 0,00                                                | 0,00                          |
| Valor da COFINS                                                             | Outras Despesas Acessórias                | Valor Total da NFe                                  | Valor Aproximado dos Tributos |
| 0,00                                                                        | 0,00                                      | 1.053,45                                            | 434,02                        |

Dados do Transporte

|                                  |
|----------------------------------|
| Modalidade do Frete              |
| 9 - Sem Ocorrência de Transporte |

Formas de Pagamento

| Ind. Forma de Pagamento | Meio de Pagamento | Descrição do Meio de Pagamento |
|-------------------------|-------------------|--------------------------------|
|                         | 1 - Dinheiro      |                                |

|                                    |                                   |                                        |
|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|
| Valor do Pagamento                 | Data do Pagamento                 | CNPJ transacional do pagamento         |
| 1.053,45                           |                                   |                                        |
| UF onde o pagamento foi processado | Valor do Pagamento                | Data do Pagamento                      |
| DF                                 | 1.053,45                          |                                        |
| Tipo de Integração Pagamento       | CNPJ da Credenciadora             | Bandeira da operadora                  |
|                                    |                                   |                                        |
| Número de autorização              | CNPJ do beneficiário de pagamento | Identificador do terminal de pagamento |
|                                    |                                   |                                        |
| Troco                              |                                   |                                        |
|                                    |                                   |                                        |

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6k

|                            |
|----------------------------|
| Formato de Impressão DANFE |
| 1 - DANFE normal, retrato  |

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Iolando Almeida de Souza  Trib aprox R\$: 138,00 Federal e 296,02 Estadual.  Usuário: Rafael Turno: 10   Bico(s): 15-Gasolina Comum   Obs: NFE-e Nº 559476, VALOR R\$ 270,88, DATA 17/01/2025; NFE-e Nº 559619, VALOR R\$ 185,23, DATA 21/01/2025; NFE-e Nº 559755, VALOR R\$ 175,23, DATA 24/01/2025; NFE-e Nº 559928, VALOR R\$ 210,97, DATA 29/01/2025; NFE-e Nº 559975, VALOR R\$ 211,14, DATA 30/01/2025; PROCON-DF Fone: 151, SCS - Venancio 2000 - Quadra 08 Bloco B-60, Sala 240, Brasília-DF CEP: 70333-900  ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022; |

Dados de Nota Fiscal Avulsa

|                                            |                                          |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|
| CNPJ                                       |                                          |
| Repartição Fiscal do Emitente              | Matrícula do Funcionário                 |
|                                            |                                          |
| Nome do Funcionário                        | Fone / Fax                               |
|                                            |                                          |
| UF                                         | Número do Documento Arrecadação          |
|                                            |                                          |
| Valor Total do Documento Arrecadação       | Data de Emissão do Documento Arrecadação |
|                                            |                                          |
| Data do Pagamento do Documento Arrecadação |                                          |
|                                            |                                          |



## Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0789109500128 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 25 - Chave Identificação: 402B30256

| Emissor            | Data da Emissão | Série                                     | Nº do Documento | Status                  |
|--------------------|-----------------|-------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| DAVI RICARDO GOMES | 04/02/2025      | Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e | 25              | DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO |

Total de Registros: 1



## Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0821514400122 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 42 - Chave Identificação: 08A442262D

| Emissor                        | Data da Emissão | Série                                     | Nº do Documento | Status                  |
|--------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| GNK SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA | 03/02/2025      | Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e | 42              | DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO |

Total de Registros: 1



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA**, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 21, CEP: 70.094-902 - Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

| ITEM | MARCA/MODELO | OBSERVAÇÕES |
|------|--------------|-------------|
| 1    | CRETA        | REP0C27     |

1 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004





1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

1.4 – O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 – Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

## **Cláusula 2ª – DO USO**

2.1 – O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2–O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.





### Cláusula 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuem-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 – A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

### Cláusula 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 20/01/2023 até a data 20/01/2024.

4.2 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

### Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

| ITEM | MARCA/MODELO | VALOR              |
|------|--------------|--------------------|
| 1    | <b>CRETA</b> | <b>R\$4.500,00</b> |

5.2 – O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.



5.3 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência**  
: [REDACTED] **Conta Corrente:** [REDACTED]

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.4 – Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

#### **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

6.1 – A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 – Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 – Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste

2



contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

6.5 – A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

#### Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.



7.8 – Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

7.9 – Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

#### **Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES**

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 – Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª – do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 5.000,00.

8.5 – Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a

6 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004





terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 5.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

#### **Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

#### **Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.



**Cláusula 11ª - DO FORO**

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2023

**LOCADOR:**

ALEXANDRE ALVES  
VASCONCELOS DOS  
SANTOS

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS  
DOS SANTOS  
Dados: 2023.01.19 16:05:03 -03'00'

**SUPREMA MOBILIDADE LTDA**

CNPJ: 24.894.397/0001-70

**LOCATÁRIO:**

*Reginaldo de Souza*

**REGINALDO DE SOUZA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHAS:**

Nome  
CPF:

Nome:  
CPF:





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Setor de Contabilidade



**DESPACHO**

**Autorização para Liquidação e Pagamento de  
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

| Processo               | Nota de Empenho | Favorecido                            |
|------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| 00001-00002082/2025-65 | 2025NE00266     | [REDACTED] - Iolando Almeida de Souza |

| Documentos   | Número      | Valor         |
|--------------|-------------|---------------|
| Requerimento | SEI 2004563 | R\$ 18.353,45 |
| Valor Total  |             | R\$ 18.353,45 |

|               |               |
|---------------|---------------|
| Valor Bruto   | R\$ 18.353,45 |
| Valor Líquido | R\$ 18.353,45 |

**Beatriz Montenegro Bazzi**

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

**Paulo Cesar da Silva Rego**

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ( [REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO e [REDACTED].

**RENATO CARDOSO BEZERRA**

Secretário Geral - Substituto

Ordenador de Despesas - Substituto

Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 25/02/2025, às 13:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 25/02/2025, às 14:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 25/02/2025, às 18:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA** - Matr. 24047, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 25/02/2025, às 18:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2029687** Código CRC: **13F0716B**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8568  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [secon@cl.df.gov.br](mailto:secon@cl.df.gov.br)

---

00001-00002082/2025-65

2029687v2